



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.348, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

***DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE ENTIDADE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.***

A Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida e declarada como Entidade de Utilidade Pública Municipal o **Instituto Casa da Provisão de Guanhanes**, entidade de personalidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: sob o nº 11.178.838/0001-96, com sede na Rua José Ventura, nº 206, Bairro Expansão, neste Município de Guanhanes/MG.

**Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 09 de outubro de 2009.

  
**Osvaldo de Castro Pinto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**